LEI Nº 3.205, DE 25 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.792, de 16 de maio de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 2.792, de 16 de maio de 2001, que dispunha sobre doação de terreno a Associação do Voluntariado Pela Comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de maio de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Em 27/05/2005
Kátia Miguelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.205, DE 25 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.792, de 16 de maio de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 2.792, de 16 de maio de 2001, que dispunha sobre doação de terreno a Associação do Voluntariado Pela Comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de maio de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
..... O Povo .....
Em, 27 / MAIO / 2005
..... Funcionário .....